



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Educação
Orçamentária:

Unidade Executora: 020301 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.365.0003.1063 – Programa Educação Estado – Município /
Educação Infantil - Obras

Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 178.695,63

Fonte de Recurso 02 - Estado

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Educação
Orçamentária:

Unidade Executora: 020301 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.365.0003.1064 – Programa Educação Estado – Município /
Educação Infantil - Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 163.169,56

Fonte de Recurso 02 - Estado

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 341.865,19

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio Secretaria de Estado de Educação - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil" (Processo n.º: 6378/2012), amparando-se nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam alterados a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos as ações 1063, referente ao Programa Educação Infantil – Estado/Município – Obras e a Ação 1064, referente ao Programa Educação Infantil – Estado/Município – Equipamentos, no programa 0003 – Acesso à Educação e Qualidade no Ensino.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

Trazemos à apreciação dos nobres senhores a proposição de lei acostada, cujo objetivo precípua é adequar o orçamento do exercício de 2017 às necessidades que nele foram surgindo.

Trata-se de Reforço de Rubrica Orçamentária da Secretaria de Educação, prevista inicialmente na Lei de Orçamento Anual, para o exercício de 2017, que visa a cobrir despesas relacionadas à Construção e Aquisição de Equipamentos para a Creche Municipal, se valendo de recursos provenientes de saldo residual de Convênio Firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Educação, com recursos provenientes do Fundo para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme Processo n.º 6378/12, conforme cópia da Nota de Empenho da referida obra e Termo de convênio em anexo, donde pode-se apurar o saldo residual de R\$ 341.865,19, que poderá ser utilizado para eventuais alterações contratuais.

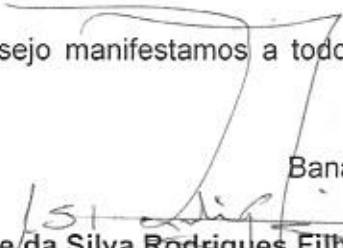
O artigo 3º do Projeto de Lei em tela, visa alterar a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos as ações 1063, referente ao Programa Educação Infantil – Estado/Município – Obras e a ação 1064, referente ao Programa Educação Infantil – Estado/Município – Equipamentos, no programa 0003 – Acesso à Educação e Qualidade no Ensino.

Por fim, plausível trazer ao lume que a presente propositura goza de fundamento na Lei Federal 4.320/64, precisamente nos Artigos 40 e seguintes.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal